EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4017/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE TAPERA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO HENRICH FILHO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00min do dia 07 de outubro de 2026**, no sítio eletrônico da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) – www.bnc.org.br, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 282/2024, para realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se integral e estritamente pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a eventual e futura **aquisição de medicamentos para atender os munícipes**, conforme especificações, exigências e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (Anexos I e II), parte integrante deste Edital.

1.2. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, às normas técnicas da ANVISA/Ministério da Saúde e às especificações deste Edital, sendo recebidos provisoriamente para verificação e definitivamente após ateste por servidor ou comissão designada.

1.3. Caso os medicamentos entregues divirjam das especificações, apresentem avarias, inconsistências ou marcas não aprovadas, serão rejeitados, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação formal, sem ônus para o Município.

1.4. As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição do quantitativo total registrado.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras (BNC), acessível pelo sítio (https://www.bnc.org.br), e constitui requisito indispensável para a participação no certame.

2.2. O credenciamento e a manutenção dos dados cadastrais atualizados junto ao provedor do sistema são de responsabilidade direta e exclusiva do licitante.
2.3. O uso das credenciais de acesso (login e senha) pelo licitante é pessoal e intransferível, respondendo o titular formal e exclusivamente por todas as operações e lances registrados em seu nome.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas regularmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto licitado e que estejam previamente credenciadas na plataforma BNC.
3.2. Será concedido o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas equiparadas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
3.3. **Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:**
3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ou empresa responsável pela sua elaboração;
3.3.3. Empresa que se encontre declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito de qualquer ente ou órgão da Administração Pública direta ou indireta (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021);
3.3.4. Empresa que esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tapera/RS (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);
3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
3.3.6. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.3.7. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
Nota: Empresas em Recuperação Judicial poderão participar desde que comprovem o acolhimento judicial do plano de recuperação ou apresentem certidão de viabilidade econômica emitida pelo juízo competente, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;
3.3.8. Empresas reunidas em consórcio;
3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. **Declarações eletrônicas obrigatórias:** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, declarando:

3.4.1. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP (Lei Complementar nº 123/2006), se for o caso;

3.4.2. Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar ocorrências supervenientes;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF/88);

3.4.6. Que a proposta econômica foi elaborada de forma independente;

3.4.7. Que não possui em sua cadeia produtiva trabalhadores submetidos a trabalho degradante ou análogo ao de escravo.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta inicial de preços e os documentos de habilitação até a data e horário fixados para o início da sessão pública.

4.2. **VEDAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO:** A proposta inicial inserida no sistema **não poderá conter elementos que identifiquem a empresa proponente** (timbre, razão social, CNPJ, nome de representantes ou marcas próprias que viabilizem a identificação) até a finalização da fase de lances, sob pena de imediata desclassificação por violação ao princípio da impessoalidade.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá indicar:

4.3.1. Valor unitário e total ofertado por item, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

4.3.2. Marca, Fabricante e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA do produto cotado;

4.3.3. Caso o produto seja de fabricação própria, o campo deverá ser preenchido com a expressão "PRÓPRIA".

4.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos aplicáveis (especialmente o ICMS), frete até o local de entrega (CIF), seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.5. O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão.

4.6. Até o horário limite fixado para o encerramento do acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos anteriormente inseridos na plataforma.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. No presente certame, a Administração optou por não atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação até a fase de julgamento das propostas, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se o acesso permanente aos órgãos de controle interno e externo.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES

6.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, a sessão pública terá início com a análise pelo Pregoeiro da conformidade formal das propostas cadastradas, desclassificando-se aquelas em desacordo com as exigências do Edital ou que contenham a identificação do licitante.

6.2. O sistema ordenará as propostas classificadas, iniciando-se a fase de disputa de lances pelo **modo ABERTO**:

6.2.1. A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema pelo prazo de **2 (dois) minutos** caso haja lance ofertado nos últimos dois minutos;

6.2.2. As prorrogações sucessivas de 2 minutos ocorrerão sempre que forem registrados novos lances nesse intervalo;

6.2.3. Não havendo lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será automaticamente encerrada.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**.

6.4. O intervalo temporal entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo geral entre lances do certame não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

6.5. Encerrada a fase de lances, será verificado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

6.5.1. Considera-se empate ficto as propostas apresentadas por ME/EPP que forem até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta registrada por empresa de grande porte;

6.5.2. A ME/EPP melhor classificada será convocada para ofertar lance inferior ao melhor lance em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão e convocação das remanescentes dentro da margem de 5%.

6.6. Persistindo empate real entre duas ou mais propostas, a seleção observará os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o primeiro colocado, por meio do sistema, visando à obtenção de melhor proposta para a Administração.

7. DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Finalizada a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo improrrogável de **02 (duas) horas**, enviar via sistema:
7.1.1. A **Proposta Final Adequada** ao último lance/negociação, em papel timbrado, assinada digitalmente por seu representante legal, contendo: valor unitário e total de cada item, marca, fabricante, prazos de validade e entrega, e dados bancários para faturamento;
7.1.2. Cópia válida do **Registro do Medicamento perante o Ministério da Saúde/ANVISA** correspondente a cada um dos itens em que foi classificado em primeiro lugar;
7.1.3. Documentos técnicos complementares (bulas, catálogos ou fichas técnicas), caso formalmente solicitados pelo Pregoeiro em sede de diligência.
7.2. O Pregoeiro desclassificará a proposta que permanecer acima do valor máximo estimado fixado pela Administração ou que apresente preço manifestamente inexequível (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Declarada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá ao exame da respectiva documentação de habilitação enviada previamente pelo sistema.
8.2. **Condição Prévia:** O Pregoeiro consultará obrigatoriamente a existência de impedimentos nos cadastros oficiais:
8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
8.2.3. Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ;
8.2.4. Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
8.2.5. Cadastro próprio do Município de Tapera/RS.
8.3. **Habilitação Jurídica:**
8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, acompanhado dos atos de designação dos administradores;
8.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.4. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta PGFN/RFB);

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4.7. As ME/EPP que apresentarem restrições em sua comprovação fiscal e trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, a contar da declaração de vencedor (art. 43 da LC 123/2006).

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, caso não conste prazo de validade expresso;

8.5.2. Licitantes em processo de **recuperação judicial** deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente atestando sua aptidão econômica e financeira ou comprovando que o Plano de Recuperação Judicial encontra-se regularmente homologado e em cumprimento.

8.6. **Qualificação Técnica:**

8.6.1. Cópia do Alvará de Licença Sanitária de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

8.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.6.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente materiais compatíveis em características com os medicamentos licitados.

8.7. **Diligências e Sanamento:** É facultado ao Pregoeiro, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sanar erros formais e convocar o licitante para apresentação de documentos complementares que confirmem dados já constantes da documentação tempestivamente enviada, no prazo fixado em chat, vedada a juntada tardia de documento novo que devesse constar originalmente na sessão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo mínimo concedido de **30 (trinta) minutos**, sob pena de decadência do direito (art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
9.2. Aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais pelo sistema, iniciando-se em seguida o prazo de **03 (três) dias úteis** para as contrarrazões dos demais participantes.
9.3. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao item ou lote recorrido até o julgamento final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Inexistindo recurso ou após a decisão final dos recursos interpostos, o certame será submetido à Autoridade Superior competente para Adjudicação do objeto e Homologação da licitação.
10.2. Homologado o resultado, o proponente vencedor será formalmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O fornecimento dos medicamentos dar-se-á de forma parcelada, mediante o envio de **Ordens de Fornecimento (OF)** ou Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Requisitante.
11.2. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, acompanhada da correspondente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de venda mercantil.
11.3. O pagamento será processado em até **30 (trinta) dias**, a contar da liquidação da despesa (ateste formal do recebimento definitivo dos medicamentos), mediante ordem bancária na conta-corrente vinculada ao CNPJ contratado, observadas as retenções tributárias legais incidentes sobre vendas de mercadorias (como ICMS e tributos federais devidos).
11.4. Não haverá incidência ou retenção de ISSQN, haja vista tratar-se de contratação de compra e venda de mercadorias.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Cometerá infração administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;
12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta comercial após a fase de lances, injustificadamente;
12.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual decorrente no prazo fixado;
12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo.
12.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos responsáveis as seguintes sanções:
12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de infrações formais ou descumprimentos leves que não causem prejuízo substancial à Administração;
12.2.2. **Multa compensatória/moratória**, fixada no montante de **0,5% a 30%** sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, de acordo com a gravidade da falta e o previsto no Termo de Referência;
12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tapera/RS, nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, da Lei 14.133/2021;
12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas condutas lesivas gravíssimas dispostas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei 14.133/2021.
12.3. A imposição de sanções observará o devido processo administrativo, assegurada ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão ou empresa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico BNC (https://www.bnc.org.br).
13.2. O Pregoeiro responderá às impugnações e pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
13.3. As decisões sobre impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos e disponibilizadas no sistema para conhecimento público de todos os interessados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, atendidos os princípios da impessoalidade, legalidade, economicidade e segurança do fornecimento.

14.2. A participação neste certame importa a aceitação plena e irretratável de todos os termos e diretrizes editalícias.

14.3. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com observância estrita aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas de direito público aplicáveis.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente procedimento licitatório.

Tapera - RS, 24 de agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 53, da Lei de Licitações.

Em:___-____-_____.

_____